



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

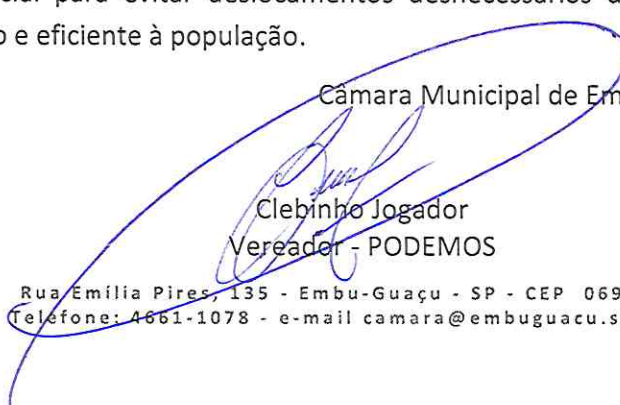
REQUERIMENTO Nº 093/2025

REQUEIRO ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Vereador João Domingues Mendes, após ouvido o Egrégio Plenário, nos termos do inciso IX do Art. 147 da Resolução 001/1991 combinado com o disposto nos incisos XII e XIV do artigo 12 da Lei Orgânica do Município, que este expediente seja encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde e ao Chefe do Poder Executivo, para que prestem os seguintes esclarecimentos sobre a falta de medicamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na rede municipal de saúde:

1. Qual a razão da falta de medicamentos nas farmácias públicas, na Unidade Mista de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Unidades Básicas de Saúde?
2. Existe algum planejamento emergencial para regularizar o abastecimento de medicamentos e evitar que os munícipes fiquem desassistidos?
3. Qual a atual situação do fornecimento de EPIs para os profissionais da rede municipal de saúde? Há algum plano para solucionar eventuais déficits?
4. A Lei nº 3.081/2022 determina a publicação, no site oficial da Prefeitura, da relação atualizada de medicamentos disponíveis e indisponíveis na rede pública municipal. Essa obrigação está sendo cumprida? Se não, qual a justificativa para o descumprimento?
5. Quais medidas estão sendo tomadas para garantir que a relação de medicamentos seja divulgada de forma acessível e atualizada para que os munícipes não se desloquem inutilmente até as farmácias públicas?
6. Há previsão de novas compras ou contratos para suprir a demanda de medicamentos e EPIs? Caso afirmativo, qual o prazo para regularização do fornecimento?
7. Como está sendo feita a fiscalização do fornecimento desses insumos essenciais para garantir que não ocorram novas falhas no abastecimento?

Justifica-se o presente requerimento devido às frequentes reclamações da população sobre a indisponibilidade de medicamentos e EPIs na rede pública municipal de saúde. A transparência na divulgação dos itens disponíveis e indisponíveis, conforme previsto na Lei nº 3.081, de 2022, é essencial para evitar deslocamentos desnecessários dos munícipes e garantir um atendimento digno e eficiente à população.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 8 de abril de 2025.


Clebinho Jogador
Vereador - PODEMOS